

Lei nº 155, de 4 de novembro de 1950.

Autoriza emissão de promissórias no valor total de
CR\$ 99.742,70.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo
a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir
uma ou mais promissórias, no valor total de CR\$ 99.742,70, (noventa
e nove mil, setecentas e quarenta e dois cruzeiros e setenta cen-
tavos), até um ano de prazo, para pagamento do débito e
respectivos juros à firma Mecânica e Fundição Irmãos Ga-
zola S/A.

Artigo 2.º - As promissórias que forem emitidas serão
resgatadas pela verba própria consignada no orçamento
de 1951.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 4 de novembro de 1950.

Almo Molinari
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 4 de novembro de 1950.

Voltaire Toner
Secretário da Prefeitura